

ANEXO

II. 5. A. PAÍS DE DESTINO: ARGENTINA
REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Lycopersicon esculentum*

CATEGORÍA 4
CLASSE 3: Sementes.
Código: LYPES 2 13 01 03 4
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação, se corresponde). R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

CATEGORÍA 3
CLASSE 4: FRUTAS E HORTALIÇAS
Código: LYPES 1 08 01 04 3 (Fruto)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo CF de Re-Exportação se corresponde), onde se certificam as Declarações Adicionais solicitadas. R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso. R4 - Produto sujeito a Análises Oficial de Laboratório ao ingresso. R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial
Declarações Adicionais:
Brasil: DA5 - O cultivo foi submetido a inspeção oficial durante a pré - colheita e não foi detectado <i>Thrips palmi</i> Ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Thrips palmi</i> de acordo com o resultado da análise oficial de laboratorio Nº (). Não há declarações Adicionais para Paraguai e Uruguai.

CATEGORÍA 2
CLASSE 10: Outros
Código: LYPES 1 08 02 10 2 (Fruto seco)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação, se corresponde). R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Brasil, Paraguai e Uruguai.

CATEGORÍA 1
CLASSE 10: Outros
Código: LYPES 1 08 03 10 1 (Fruto desidratado).
Requisitos fitossanitários:
R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

II. 5. B. PAÍS DE DESTINO: BRASIL
REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Lycopersicon esculentum*

CATEGORÍA 4
CLASSE 3: Sementes
Código: LYPES 2 13 01 03 4
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação, se corresponde). R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 70, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 3
CLASSE 4: Fruta e Hortaliças
Código: LYPES 1 08 01 04 3 (Fruto)
Requisitos fitossanitários:
R1 - Requer inspeção fitossanitaria ao ingresso. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação, se corresponde)
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 2
CLASSE 10: Outros
Código: LYPES 1 08 02 10 2 (Fruto seco).
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitaria de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação, se corresponde). R1 - Requer inspeção fitossanitaria ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Paraguai e Uruguai.

CATEGORIA 1
CLASSE 10: Outros
Código: LYPES 1 08 03 10 1 (Fruto desidratado).
Requisitos fitossanitários:
R1 - Requer inspeção fitossanitaria ao ingresso.

II. 5. C. PAÍS DE DESTINO: PARAGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Lycopersicon esculentum*

CATEGORIA 4
CLASSE 3: Sementes
Código: LYPES 2 13 01 03 4
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitaria de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação, se corresponde). R1 - Requer inspeção fitossanitaria ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.

CATEGORIA 3
CLASSE 4: Frutas e Hortaliças
Código: LYPES 1 08 01 04 3 (Fruto)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitaria de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação se corresponde), onde se certificam as Declarações Adicionais solicitadas. R1 - Requer inspeção fitossanitaria ao ingresso. R4 - Produto sujeito a Análises Oficial de Laboratório ao ingresso. R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial
Declarações Adicionais:
Brasil: DA5 - O cultivo foi submetido a inspeção oficial durante a pré - colheita e não foi detectado <i>Thrips palmi</i> ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Thrips palmi</i> de acordo com o resultado da análise oficial de laboratorio Nº (). Não há declarações Adicionais para Argentina e Uruguai.

CATEGORÍA 2
CLASSE 10: Outros
Código: LYPES 1 08 02 10 2 (Fruto desidratado)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação, se corresponde),s R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Uruguai.

CATEGORÍA 1
CLASSE 10: Outros
Código: LYPES 1 08 03 10 1 (Fruto desidratado).
Requisitos fitossanitários:
R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

II. 5. D. PAÍS DE DESTINO: URUGUAI

REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Lycopersicon esculentum*

CATEGORÍA 4
CLASSE 3: Sementes
Código: LYPES 2 13 01 03 4
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação, se corresponde). R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai.

CATEGORÍA 3
CLASSE 4: Frutas e Hortaliças
Código: LYPES 1 08 01 04 3 (Fruto)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo CF de Re-Exportação se corresponde), onde se certificam as Declarações Adicionais solicitadas. R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso. R4 - Produto sujeito a Análises Oficial de Laboratório ao ingresso. R8 - Ingressará a Depósito Quarentenário sob controle oficial
Declarações Adicionais:
Brasil: DA5 - O cultivo foi submetido a inspeção oficial durante a pré - colheita e não foi detectado <i>Thrips palmi</i> ou DA15 - O envio se encontra livre de <i>Thrips palmi</i> de acordo com o resultado da análise oficial de laboratório Nº (). Não há declarações Adicionais para Argentina e Paraguai.

CATEGORÍA 2
CLASSE 10: Outros
Código: LYPES 1 08 02 10 2 (Fruto desidratado)
Requisitos fitossanitários:
R0 - Requer Permissão Fitossanitária de Importação. R2 - O envio deve vir acompanhado pelo Certificado Fitossanitário - CF (ou pelo o CF de Re-Exportação, se corresponde),s R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.
Declarações Adicionais:
Não há Declarações Adicionais para Argentina, Brasil e Paraguai.

CATEGORÍA 1

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 70, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008

CLASSE 10: Outros
Código: LYPES 1 08 03 10 1 (Fruto desidratado).
Requisitos fitossanitários:
R1 - Requer inspeção fitossanitária ao ingresso.

Diário Oficial da União, Nº 250, quarta-feira, 24 de dezembro de 2008.